



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO

SESSÃO ORDINÁRIA
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 APROVADO
 REJEITADO

____ TURNO
EM 21 / 09 / 2022

PRESIDENTE

Lei n.º 49/2022

De: 23.09.2022

PROCOLO

N.º 01096 / 2022

Data 13 / 09 / 2022

09h 33min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Projeto de Lei n.º 49/2022

De: 09.09.2022

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Comodoro a doar imóvel ao Estado de Mato Grosso para a construção de uma unidade da POLITEC em Comodoro/MT.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica desafetada da sua função originária o imóvel identificado como lote n.º 07, da quadra n.º 13, no loteamento designado Parque Residencial Nova Vacaria, com área de 3.150,00m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), matriculado sob n.º 13.771, no SRI da Comarca de Comodoro/MT, passando a pertencer ao patrimônio disponível.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Palácio Paiaguás, localizado na Rua C, s/n - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78050-970, o imóvel de propriedade do Município, descrito no art. 1º, conforme memorial descritivo e mapa de localização em anexo.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo se destina exclusivamente à construção da Unidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, de acordo com Projeto Arquitetônico e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT a serem apresentados para aprovação pelo doador.

§ 2º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R\$ 241.859,52 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme certidão de avaliação extraída do processo administrativo n.º 46/SEPLAN/2021 e anexa à Lei.

§ 3º. A construção e o funcionamento de uma Unidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC) em Comodoro/MT, para atuação perante toda a região é reivindicação contumaz da comunidade e autoridades locais, objeto de constantes debates no



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

seio do GGIM – Gabinete Municipal de Gestão Integrada, revelando, com isso, seu nítido interesse e necessidade pública.

Art. 3º. O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública ou outro órgão ou entidade conveniada para tal fim, terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção da Unidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), devendo ser finalizadas as obras civis no prazo máximo de 02 (dois) anos, admitida única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 4º. A não observância do prazo assinalado no art. 3º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, tendo como donatário o Estado de Mato Grosso, mediante designação de representante legalmente constituído para tal fim, com posterior remessa ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro.

Art. 6º. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro.

Art. 7º. Fica designada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o apoio de seu corpo técnico, para a fiscalização e acompanhamento das obras de instalação da unidade da POLITEC.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 49/2022
DE: 09/09/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente;
Nobres Vereadores.

Visamos por meio da presente propositura regulamentar em lei local a doação de um imóvel público pertencente ao município de Comodoro/MT, nos termos descritos no Projeto de Lei, a fim de viabilizar a implantação de uma Unidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC) em nosso município.

A Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC) do Estado de Mato Grosso é órgão desconcentrado da administração direta, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e tem como competências, segundo a Lei Complementar Estadual nº 391/2010:

- I realizar as perícias de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal;
- II realizar os serviços de identificação civil;
- III realizar os serviços de identificação criminal;
- IV realizar perícias auxiliares à proposição de ações civis públicas, no âmbito de atuação da Perícia Oficial e Identificação Técnica;
- V realizar outras perícias ou serviços de que necessitar a Administração Pública Estadual, no âmbito de atuação da Perícia Oficial e Identificação Técnica;
- VI participar, no âmbito de sua competência, das ações estratégicas visando à segurança pública e à garantia da cidadania;
- VII buscar a integração com os demais órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- VIII organizar e manter, no âmbito de sua atuação, grupos de pesquisa científica, que visem à constante atualização e aperfeiçoamento de seus procedimentos.

§ 1º Os trabalhos de perícia e identificação criminal serão prestados, e suas informações fornecidas, sempre que requisitadas por Presidentes de Inquérito Policial, Civil ou Militar, pelo Ministério Público ou por determinação judicial, em qualquer fase da persecução penal.

§ 2º Os trabalhos de identificação civil serão prestados mediante solicitação do interessado.

Segundo, ainda, o Decreto nº 1.281/2022, do Estado de Mato Grosso, à Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, compete realizar as perícias de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal, realizar os serviços de identificação civil e criminal e também, perícias auxiliares à proposição de ações civis públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO

Gestão 2021/2024

Nesse intuito, a instalação de uma unidade da Politec em Comodoro/MT é reinvidicação contumaz da comunidade e autoridades locais, objeto de constantes debates no seio do GGIM – Gabinete Municipal de Gestão Integrada, revelando, com isso, seu nítido interesse e necessidade pública.

Como exemplo, encaminhamos cópias das Atas de duas reuniões do GGIM onde o assunto fora tratado.

O interesse público é evidente, prescinde de maiores esclarecimentos, pois se está a tentar construir em Comodoro uma unidade da Politec, cuja sede mais próxima atualmente está em Pontes e Lacerda/MT (aproximadamente 200 km de distância).

Isso posto, ponderando-se, também, que a presente propositura de doação se faz em caráter resolutivo e reversivo do imóvel ao município, na hipótese de não implementada as obras civis e seu efetivo funcionamento, inclusive com prazo para cumprimento do encargo, em imóvel público desafetado e pertencente ao patrimônio disponível, conta-se com a costumeira atenção dos nobres Vereadores dessa honrada Casa de Leis na deliberação e aprovação da proposta legal.

Dessa forma, todos os requisitos legais para a doação de imóvel público foram cumpridos, notadamente os previstos no art. 17, I, “b”, da Lei nº 8666/1993 e arts. 16, X e 123, da LOM.

Na expectativa de alcançar apoio do Parlamento Municipal ao Projeto de Lei que ora submeto à apreciação e aprovação, reitero protestos de estima e distinta consideração.


Rogério Vilela Victor De Oliveira
Prefeito Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**PROGRAMA MUNICIPAL REGULARIZA COMODORO
LEI Nº 1.746/2017**

Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis

Portaria nº 527/2022 – 01/07/2022.

**Setembro de 2022
Comodoro – MT**

Muniz Jaderling



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens móveis e imóveis, nomeada pela Portaria Municipal nº 527/2022 de 01.07.2022, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar este Laudo de avaliação passível de regularização.

A Avaliação é requisito técnico para concessão - Etapa do Programa Regulariza Comodoro conforme a Lei Municipal nº 1.746/2017 DE 18.12.2017, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Objetivo

O presente Laudo de avaliação tem o objetivo de estipular o valor da área, para fins de concessão/alienação de imóvel conforme Lei Municipal nº 1.746/2017.

Metodologia Avaliatória

Para Avaliação a Comissão analisou e constatou que os valores da Lei Municipal nº 1.918/2021 de 26 de Novembro de 2021 - Código Tributário Municipal incluído o coeficiente corretivo (Pedologia, Situação e Topografia), estão divergentes com a situação atual das áreas.

A Comissão analisou o histórico das áreas e as variadas avaliações já realizadas naquele local.

A Presente avaliação somente é válida para fins de concessão/alienação que se enquadram no Programa Municipal Regulariza Comodoro, conforme Lei Municipal 1.746/2017.

AVALIAÇÃO

Através da metodologia abordada e das condições a que se refere essa avaliação, segue abaixo os valores.

pedologia *muído*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Conforme a planta e memorial descritivo em anexo a Quadra nº 13, Lote nº 07 (rememoração dos lotes 05, 06, 07, 22, 23 e 24), Bairro Nova Vacaria está localizado de frente para a Rua José Camilo Laurindo e possui Área de 3.150,00 m².

**TOTAL DO IMÓVEL AVALIADO CONFORME CERTIDÃO FISCAL
VENAL**

**R\$ 241.859,52 - DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS
OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS
CENTAVOS.**

Encerramos o presente Laudo de Avaliação, impresso em 3 (três) folhas, de um só lado, sendo a última datada e assinada, ficando a Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

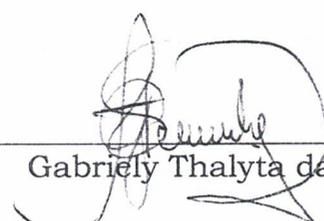
Comodoro-MT, 06 de Setembro de 2022.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

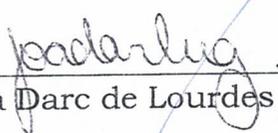
Portaria Municipal nº 527/2022 - 01/07/2022.



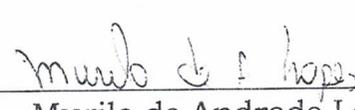
Marco Antonio Zimmermann



Gabriely Thalyta da Silva



Joana Darc de Lourdes Magela



Murilo de Andrade Lopes



LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL REGULARIZA COMODORO

LEI Nº 1.746/2017

Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis

Portaria nº 527/2022 – 01/07/2022.

Setembro de 2022
Comodoro - MT

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens móveis e imóveis, nomeada pela Portaria Municipal nº 527/2022 de 01.07.2022, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar este Laudo de avaliação passível de regularização.

A Avaliação é requisito técnico para concessão - Etapa do Programa Regulariza Comodoro conforme a Lei Municipal nº 1.746/2017 DE 18.12.2017, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Objetivo

O presente Laudo de avaliação tem o objetivo de estipular o valor da área, para fins de concessão/alienação de imóvel conforme Lei Municipal nº 1.746/2017.

Metodologia Avaliatória

Para Avaliação a Comissão analisou e constatou que os valores da Lei Municipal nº 1.918/2021 de 26 de Novembro de 2021 - Código Tributário Municipal incluído o coeficiente corretivo (Pedologia, Situação e Topografia), estão divergentes com a situação atual das áreas.

A Comissão analisou o histórico das áreas e as variadas avaliações já realizadas naquele local.

A Presente avaliação somente é válida para fins de concessão/alienação que se enquadram no Programa Municipal Regulariza Comodoro, conforme Lei Municipal 1.746/2017.

AVALIAÇÃO

Através da metodologia abordada e das condições a que se refere essa avaliação, segue abaixo os valores.

probabilug
mudo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Conforme a planta e memorial descritivo em anexo a Quadra n° 13, Lote n° 07 (remembramento dos lotes 05, 06, 07, 22, 23 e 24), Bairro Nova Vacaria está localizado de frente para a Rua José Camilo Laurindo e possui Área de 3.150,00 m².

TOTAL DO IMÓVEL AVALIADO CONFORME CERTIDÃO FISCAL
VENAL

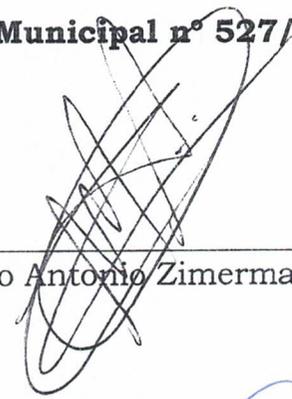
R\$ 241.859,52 - DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS
OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS
CENTAVOS.

Encerramos o presente Laudo de Avaliação, impresso em 3 (três) folhas, de um só lado, sendo a última datada e assinada, ficando a Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Comodoro-MT, 06 de Setembro de 2022.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

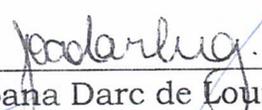
Portaria Municipal n° 527/2022 - 01/07/2022.



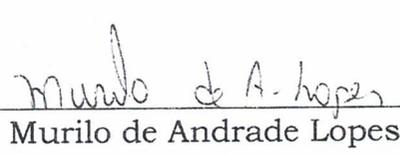
Marco Antonio Zimermann



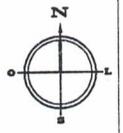
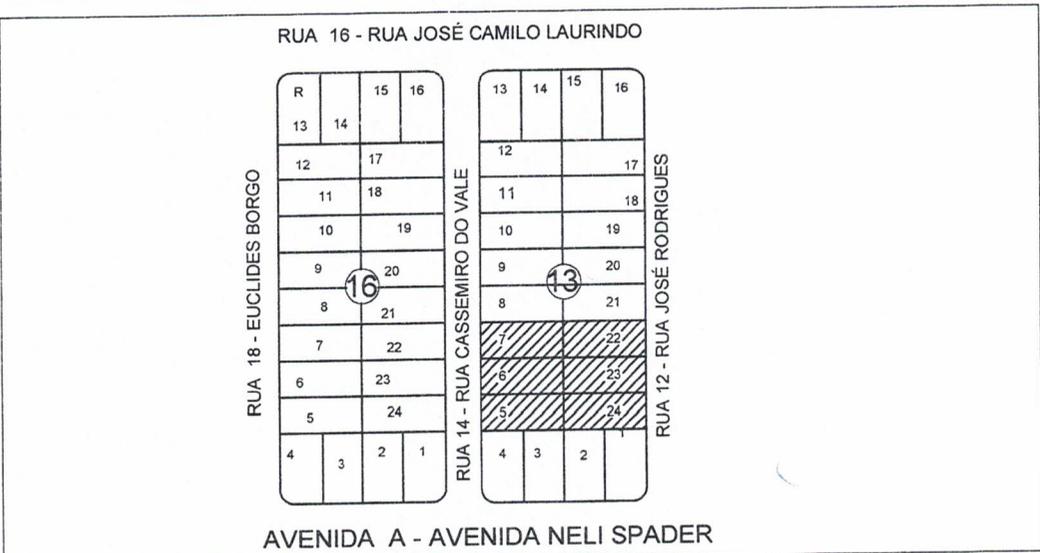
Gabriely Thalyta da Silva



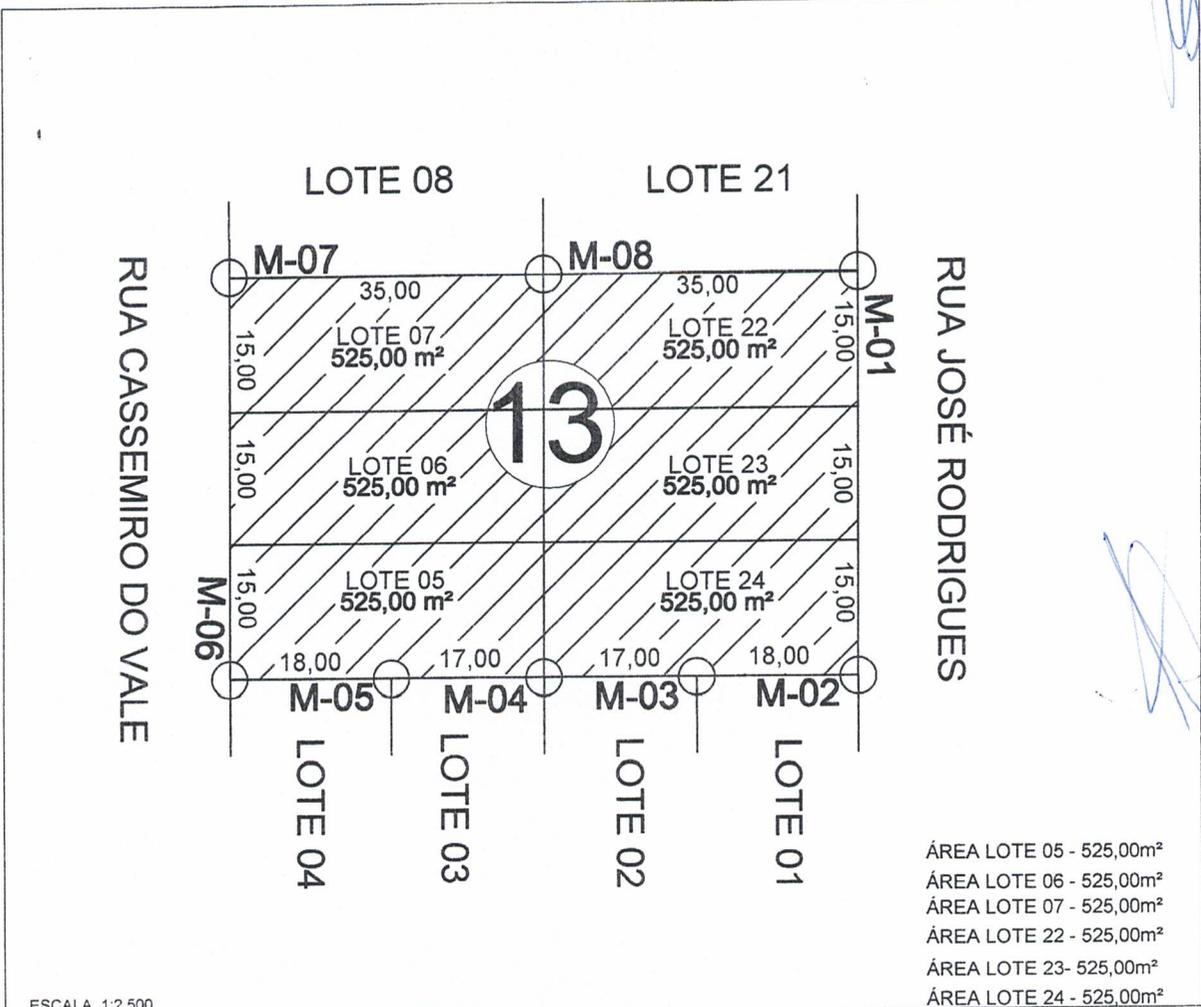
Joana Darc de Lourdes Magela



Murilo de Andrade Lopes

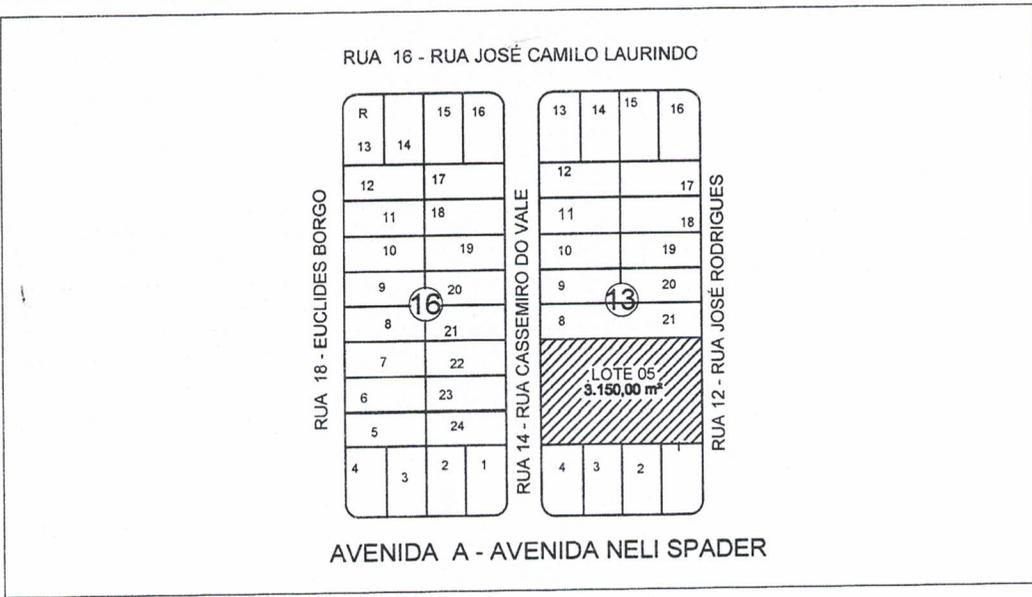


ESCALA 1:5.000

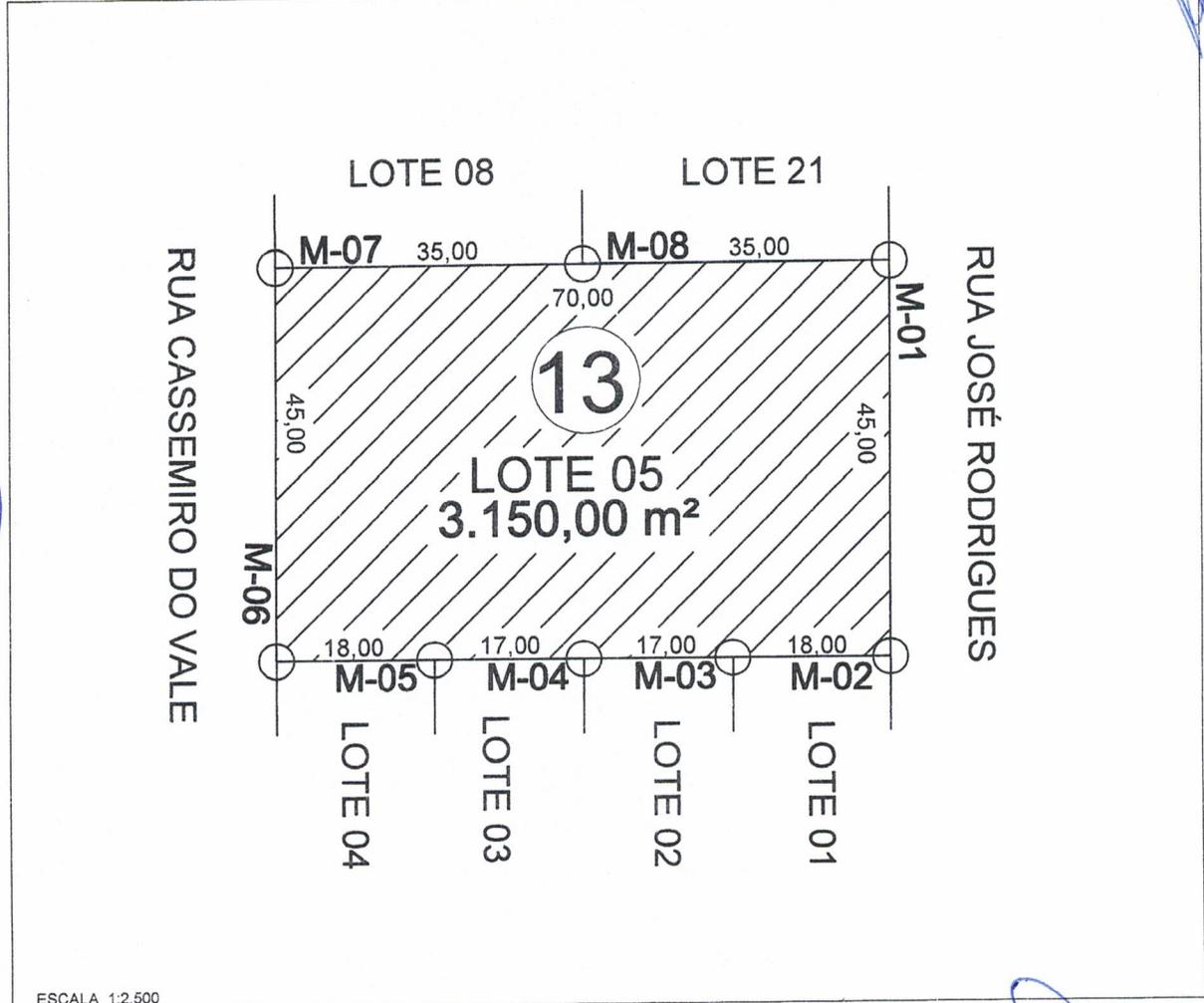


ASSUNTO: PARCELAMENTO DE SOLO - REMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 23/06/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 3.150,00 m ²
LOCALIDADE: PARQUE RESIDENCIAL NOVA VACARIA	DESENHO: Joana Dârc.		
MATRÍCULA: 2.632; 2.642; 2.643; 2.665; 2.666 e 2.667	QUADRA: 13	LOTES: N° 05; 06; 07; 22; 23 e 24	MUNICÍPIO: COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:	ESTADO: MATO GROSSO		
REPONSÁVEL TÉCNICO:  Eng° Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022			



ESCALA 1:5.000



ESCALA 1:2.500

ASSUNTO: PARCELAMENTO DE SOLO - REMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 23/06/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 3.150,00 m ²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA:	QUADRA: 13	LOTE: N° 05	MUNICÍPIO: COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:	ESTADO: MATO GROSSO		
REPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Murielo de A. Lopes</i> Eng° Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES		CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022	



CERTIDÃO FISCAL VENAL

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Imóvel: 55195 - Inscrição: 01.07.013.0007.1631.10.10.000 - Quadra: 013 - Lote: 0007

Valores

Área do lote:
3.150,00

Venal terreno:
241.859,52

Venal construção:

Venal imóvel:
241.859,52

Localização

Endereço: Rua José Camilo Laurindo - Compl: remembramento ao lote 07 - Bairro: Nova Vacaria - CEP 78310000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 366 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Código de Controle

CWCJWTFOFIVXSP00

A fazenda do Município de PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, CERTIFICA que os valores acima lançados são a expressão de verdade. Nada mais a certificar.

<http://www.comodoro.mt.gov.br>

Comodoro (MT), 05 de Setembro de 2022



CERTIDÃO FISCAL VENAL

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Imóvel: 55195 - Inscrição: 01.07.013.0007.1631.10.10.000 - Quadra: 013 - Lote: 0007

Valores

Área do lote:
3.150,00

Venal terreno:
241.859,52

Venal construção:

Venal imóvel:
241.859,52

Localização

Endereço: Rua José Camilo Laurindo - Compl: remembramento ao lote 07 - Bairro: Nova Vacaria - CEP
78310000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 366 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Código de Controle

CWCJWTFOFIVXSP00

A fazenda do Município de PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, CERTIFICA que os valores acima lançados são a expressão de verdade. Nada mais a certificar.

<http://www.comodoro.mt.gov.br>

Comodoro (MT), 05 de Setembro de 2022



CERTIDÃO FISCAL VENAL

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Imóvel: 55195 - Inscrição: 01.07.013.0007.1631.10.10.000 - Quadra: 013 - Lote: 0007

Valores

Área do lote:
3.150,00

Venal terreno:
241.859,52

Venal construção:

Venal imóvel:
241.859,52

Localização

Endereço: Rua José Camilo Laurindo - Compl: lembramento ao lote 07 - Bairro: Nova Vacaria - CEP 78310000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 366 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Código de Controle

CWCJWTFOFIVXSP00

A fazenda do Município de PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, CERTIFICA que os valores acima lançados são a expressão de verdade. Nada mais a certificar.

<http://www.comodoro.mt.gov.br>

Comodoro (MT), 05 de Setembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Parque Residencial Nova Vacaria, Quadra – 13 Lote – 07

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 2.632; 2.642; 2.643; 2.665; 2.666 e 2.667

Área: 3.150,00m² (Três mil cento e cinquenta metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 45,00 metros à frente, confrontando com Rua José Rodriguês;

(SUL) M2 ao M3 medindo 18,00 metros à direita, confrontando com Lote 01;

(SUL) M3 ao M4 medindo 17,00 metros à direita, confrontando com Lote 02;

(SUL) M4 ao M5 medindo 17,00 metros à direita, confrontando com Lote 03;

(SUL) M5 ao M6 medindo 18,00 metros à direita, confrontando com Lote 04;

(OESTE) M6 ao M7 medindo 45,00 metros ao fundo, confrontando com Rua Casemiro do vale;

(NORTE) M7 ao M8 medindo 35,00 metros à esquerda, confrontando com Lote 08;

(NORTE) M8 ao M1 medindo 35,00 metros à esquerda, confrontando com Lote 21, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 23 de junho de 2022.

Murilo de A. Lopes

Eng° Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ATA NÚMERO 78/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL

Local: Plenário da Ordem dos Advogados do Brasil – Comodoro/MT

Data: 07/06/2022

Horário: 09:00hs

Coordenação dos trabalhos:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Membros do GGIM participantes por ordem alfabética:

1. Ariane Steica Peres – Procuradora da Câmara Municipal
2. Carlos Rubens F de Oliveira Filho - Promotor Público Estadual
3. Catiane Cardoso Souza – Presidente da OAB
4. Cristina Preuss – Secretária de Assistência Social
5. Daiane Vieira dos Anjos – Secretária Mun. de Educação
6. Divan Carlos de Souza - Presidente do Conseg
7. Hélio Kuthensko – Presidente do CCCC
8. Josemar Rodrigues Neves – Vice- prefeito
9. Júlio Meirelles – Defensor Público
10. Leoni Carvalho Neto – Promotor Público Estadual
11. Lucilarme da Silva - Conselho Tutelar
12. Ricardo Sarto- Delegado da Polícia Judiciária Civil
13. Rodrigo Rodrigues Peres – Procurador Jurídico
14. Wender Bier do Oliveira – Vereador rep. Presidente

Convidados do GGIM por ordem alfabética:

- 01 .Elisangela Azeredo da Silva Alves -Comissão do Direito do Trabalho
- 02 .Eliane de Jesus Alencar – Pres. da CDL
- 03 .Fabio Carraro - Secretário Mun. de Saúde
- 04 .Jainamar F de Souza-Assistente Social
- 05 .Joelha da Rocha Silva – CDL
- 06 .Karla Danieli Silva Nogueira – Coord. do Lar da Criança



07 . Rosiane Carneiro de Almeida- Psicóloga do CREAS

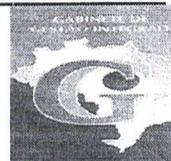
Pautas:

- Leitura da Ata nº 77/2022, encaminhado no grupo pelo watss;
- Lotação de um Perito Oficial Médico Legista no Instituto Médico Legal (IML) da cidade de Comodoro, que abrange os municípios de Campos de Júlio, Nova Lacerda e Rondolândia/MT.
- Implantar o SINE (banco de currículos junto a CDL)
- Providências quanto os adolescentes que tem usado drogas e bebidas alcoólicas.
- Adolescentes que atingem a maioridade e tem que sair do LAR DA CRIANÇA FELIZ;
- Implantação do CAPS;
- Enfrentamento do COVID 19.

Aberta à 78ª Reunião Ordinária do GGIM pelo Sr Rogério Vilela Victor de Oliveira- Coordenador Geral do GGIM, dando as boas-vindas a todos, dando boas vindas ao novo Promotor de Justiça, Dr. Leoni Carvalho Neto. Em continuidade, foi liberada a leitura da Ata da reunião anterior, haja vista que foi encaminhado no grupo do WhatsApp, para conhecimento dos membros do GGIM. **1º Assunto:** Lotação de um Perito Oficial Médico Legista no Instituto Médico Legal (IML) da cidade de Comodoro, que abrange os municípios de Campos de Júlio, Nova Lacerda e Rondolândia/MT. O Sr. Rogério relatou sobre a lotação de Perito Oficial Médico Legista no Instituto Médico Legal (IML), em que esteve em Cuiabá, levando a presente demanda, afirmando que se esperar somente para o Estado, pode demorar em resolver esse impasse. Também informou ser necessário a identificação do imóvel para implantação, sendo de no mínimo 50x 50 metros quadrados, para que assim tenha um posto com médico legista. Ainda, ressaltou que há a possibilidade de atendimento antes dessa construção como forma de credenciamento, colocando-o em um ambiente que se enquadre para os atendimentos. A contratação será entre 90 a 120 dias, para regularização do credenciamento para vir o servidor e atender as necessidades da nossa região. Em continuidade, o Sr. Rodrigo afirmou da necessidade de oficiar ao Governo Estadual, ressaltando a importância de destacar o projeto do Deputado Max Russi, ressaltando, assim o mais breve possível a necessidade de perito aqui na nossa região. Ficou definido que o GGIM oficiará a Assembleia Legislativa. **2º Assunto:** Implantar o SINE (banco de currículos junto a CDL). Na segunda pauta do dia, tratou-se com relação ao SINE, com o apoio da CDL na colheita de currículos para assim ficar a



disponibilidade das empresas associadas a CDL. A Sr^a Eliane Alencar destacou sobre a qualificação do funcionário, destacando a necessidade de oferecer treinamentos e a busca do 5 S, e após o treinamento disponibilizar os currículos dos qualificados. A necessidade de chamar o SEBRAE e os Sindicatos para buscar qualificações. Ficou definido criar um grupo para gerenciar as qualificações e empregabilidade. **3º Assunto:** Providências quanto os adolescentes que tem usado drogas e bebidas alcoólicas. Aberta a pauta para Sr^a Daiane Vieira dos Anjos, Secretária de Educação, sobre adolescentes que usam de drogas e bebidas alcoólicas, fazendo vandalismo dentro do ônibus, bem como se evadindo das escolas, ressaltando a necessidade de tomar atitudes o mais breve. Foi destacado a importância do apoio pedagógico, juntamente com o apoio dos demais Órgãos. Destacou, ainda, a atuação das tabacarias, em que concentram grande números de menores consumindo os produtos do lugar. Quando a venda de drogas o Dr. Ricardo vai buscar as informações com a Daiana para que assim buscar a encontrar os fornecedores dos ilícitos. Dr. Carlos ressaltou a importância de transmitir conhecimento para os professores e assessores pedagógicos, assim, transmitindo as precauções e conscientizando os mesmos para uma efetiva ação com os adolescentes. Trabalhar na prevenção do consumo de bebidas alcoólicas, que tem desdobramento quanto a crimes sexuais. Sugeriu o convite ao Coordenador e o Diretor da Escola Estadual D. Rosa Frigger Piovezan, para participares na próxima reunião, para buscar em conjunto uma ação incisiva para combate da violência na escola. Bem como a necessidade de trabalho junto com a família, para assim buscar resolver esse problema social. Criar plano de trabalho para conscientização, para a escola ir na casa dos pais, buscar eles para o conhecimento dos problemas, para assim buscar novos métodos de solucionar esses problemas. Na sequência, o Sr Divan Carlos de Souza ressaltou a importância da Rede Protege de Várzea Grande, trazer para a nossa sociedade, no próximo semestre o Programa da Polícia Civil virá para trabalhar nas escolas por uma semana. Ficou definido em marcar reunião com os secretariados do município para se organizarem para fazer um plano, para todos trabalharem como rede, a Daiana vai organizar os trabalhos para efetivamente dar andamento as políticas e planejamentos no que será organizado por essa equipe. **4º Assunto:** O Sr Rogério Vilella Victor de Oliveira ressaltou sobre o Felipe que está no Lar da Criança Feliz, que vai completar a maior idade por agora, visando buscar alternativas, pois só medicação não resolve o problema por ele enfrentado, ele possui vários transtornos, difícil de lidar. Na sequência, a Ressaltou a Psicóloga Rosiane Carneiro de Almeida ressaltou



que o mesmo ainda não está preparado para ser inserido na sociedade, bem como o desacolhimento do abrigo, ressaltando que a preparação está sendo realizada, o qual iniciou a pouco tempo, quando o mesmo chegou aqui no município. Ficou acordado que será alterado o estatuto do Lar da Criança para que seja dado a possibilidade do mesmo ficar residindo no mesmo local. **5º Assunto:** Implantação do CAPS. O Sr Fabio Carraro tratar quanto ao CAPS, destacando a iniciativa para trazer o CAPS para o município, que já recebeu dois profissionais, um é o Carlos que está direcionado a saúde mental, bem como a psicóloga Chris Laine, que está nessa tarefa também, que deram início ao trabalho de levantamento de casos, pacientes e quais tem diagnóstico fechado, que já vem sendo realizado a dois meses, que a rotina desse trabalho será mantida em todos os atendimentos na Unidade Básica de Saúde. Ressaltou, que CAPS foi criado e já editada a portaria da sua criação, que se reunirão para buscar atendimento setorial, juntamente com vários órgãos do município, que comporão a equipe e buscar atingir a meta, com a estrutura pronta com atendimento específico até o final do ano. Hoje já tem atendimento dos casos direcionados ao CAPS. **6º Assunto:** O Sr Fbio Carraro relatou sobre novos casos de Covid 19, bem como seu enfrentamento, que dentro das unidades de saúde voltou a necessidade do uso de máscaras, bem como ressaltou que foram feitos a testagem de todos os professores da escola da qual surgiu o foco. Bem como ressaltou que a vacina está disponível nas unidades de saúde. Para finalizar, o Sr Rogério Vilela Victor de Oliveira agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu redigi e assino a mesma, segue a lista de presença em anexo.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Coordenador Geral

Elisangela Azeredo da Silva
Secretaria Executiva substituta



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL
COMODORO - MT



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATA NÚMERO 79/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL

Local: Plenário da Ordem dos Advogados do Brasil – Comodoro/MT

Data: 02/08/2022

Horário: 08h30min

Coordenação dos trabalhos:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan

Membros do GGIM participantes por ordem alfabética:

1. Ariane Steica Peres – Procuradora da Câmara Municipal
2. Carlos Rubens F de Oliveira Filho - Promotor Público Estadual
3. Cristina Preuss – Secretária de Assistência Social
4. Cristhian Borges - Corpo de Bombeiros Militar
5. Deivyt Oliveira Tomé – Coronel da 2ª Companhia da Polícia Militar de Comodoro
6. Divan Carlos de Souza - Presidente do Conseg
7. Hélio Kuthensko – Presidente do CCCC
8. Múcio Cévola- Chefe da 7ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal
9. Ricardo Sarto- Delegado da Polícia Judiciária Civil
10. Rodrigo Rodrigues Peres – Procurador Jurídico

Convidados do GGIM por ordem alfabética:

- 01 . Ana Paula de Campos - Polícia Judiciária Civil –MT
- 02 . Carlos Mozair dos Santos - Polícia Judiciária Civil –MT -
- 03 . Daniela Mardel- Polícia Judiciária Civil –MT
- 04 . Dany Elson Moraes - Polícia Judiciária Civil –MT
- 05 . Eduardo Ribeiro - Polícia Judiciária Civil –MT
- 06 . Elisangela Azeredo da Silva Alves - Comissão do Direito do Trabalho
- 07 . Fabio Arruda Goes Ferreira- Polícia Judiciária Civil –MT
- 08 . Igor Sasaki - Polícia Judiciária Civil –MT
- 09 . Juliane s. Carvalho - Polícia Judiciária Civil –MT



- 10 . Luiz Eduardo F Andrade - Polícia Judiciária Civil -MT
- 11 . Marcos Cezar de Lyra - Polícia Judiciária Civil -MT
- 12 . Marlon Nogueira - Polícia Judiciária Civil -MT
- 13 . Sergio Medeiros - Polícia Judiciária Civil -MT
- 14 . Kallyo F Nogueira - Polícia Judiciária Civil -MT
- 15 Walfrido F do Nascimento - Polícia Judiciária Civil -MT
- 16 . Tiago Ricardo de Oliveira- Corpo de Bombeiros Militar

Pautas:

- Ata nº 78/2022, encaminhado no grupo pelo watss;
- Retrospectiva das ações que ficaram pendentes: Lotação de um Perito Oficial Médico Legista no Instituto Médico Legal (IML) da cidade de Comodoro, que abrange os municípios de Campos de Júlio, Nova Lacerda e Rondolândia/MT, implantar o SINE (banco de currículos junto a CDL), providências quanto os adolescentes que tem usado drogas e bebidas alcoólicas., Adolescentes que atingem a maioridade e tem que sair do LAR DA CRIANÇA FELIZ, Implantação do CAPS, COVID;

- Dr Mário Dermeval Aravechia de Resende (Delegado Geral da Policia Judiciaria Civil) e Dr. Walfrido Franklim do Nascimento, Diretor do Interior da Policia Judiciária Civil.

Aberta à 79ª Reunião Ordinária do GGIM pelo Sr Rogério Vilela Victor de Oliveira- Coordenador Geral do GGIM, dando as boas-vindas a todos. Em continuidade, foi liberada a leitura da Ata da reunião anterior, haja vista que foi encaminhado no grupo do WhatsApp, para conhecimento dos membros do GGIM. **1º Assunto:** Feedback das pautas pendentes da reunião anterior: Relatou que encontrou um local apto para a construção do IML, porém não mandaram o projeto. O local é próximo a Unemat, local perto dos órgãos de Segurança. Em relação ao SINE, foram cadastrados próximo a 200 trabalhadores, foram chamados vários trabalhadores e que já estão trabalhando. Na sequencia a Sr Elisangela Azeredo relatou que SENAR, já ofertou três cursos para o município de Comodoro/MT, especialmente para profissionalizar esses trabalhadores que tem o currículo no banco de dados. No tocante a questão dos adolescentes referente a drogas e bebidas, não foi possível avançar, devido não conseguirmos reunir com o Diretor da Escola Dona Rosa Frigger Piovezan, ficou para próxima reunião. Também informou que foi feita alteração do Regimento Interno do Lar da Criança,